

**Diretrizes Nacionais  
de Promoção e Defesa  
dos Direitos Humanos  
dos Profissionais de  
Segurança Pública**

Dezembro de 2010

*Cópia de trabalho disponibilizada  
em jun.2012 pela SUBDH/SEADH-ES,  
a partir de <http://portal.mj.gov.br/sedh/dhpol.pdf>*

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO • 5

PREFÁCIO • 7

DIREITOS CONSTITUCIONAIS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ • 9

VALORIZAÇÃO DA VIDA • 9

DIREITO À DIVERSIDADE • 10

SAÚDE • 11

REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO • 12

DIGNIDADE E SEGURANÇA NO TRABALHO • 13

SEGUROS E AUXÍLIOS • 14

ASSISTÊNCIA JURÍDICA • 14

HABITAÇÃO • 15

CULTURA E LAZER • 15

EDUCAÇÃO • 16

PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS • 16

ESTRUTURAS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS • 17

VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL • 18



## APRESENTAÇÃO

Ao assinarmos a portaria interministerial instituidora das Diretrizes de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública, conquistamos mais uma vitória no tocante à salvaguarda dos direitos fundamentais.

Em 2007, o lançamento do Pronasci pelo presidente Lula representou um verdadeiro marco histórico na aproximação entre os temas da segurança pública e dos direitos humanos, sinalizando forte convergência entre o Ministério da Justiça e uma ideia já acalentada na Secretaria de Direitos Humanos de conceber essas diretrizes setoriais.

Tratava-se de sintetizar e institucionalizar a compreensão amadurecida em duas décadas de avanços democráticos pós-Constituição de 1988, de que também a segurança pública se constitui em direito humano de primeira grandeza.

Por outro lado, urgia superar definitivamente o tempo em que as relações entre direitos humanos e segurança pública sofriam os traumas de períodos recentes, em que repressão política e ação policial estiveram associadas. Passo decisivo para tal superação seria idealizar e estabelecer as presentes diretrizes, que nascem neutralizando o velho argumento conservador de que as entidades ligadas aos direitos humanos só se preocupam com a defesa de marginais.

O ensino de direitos humanos nas academias de polícia já remontava aos anos 1980 como pauta dos primeiros governos estaduais surgidos após o resgate de eleições diretas naquela esfera. Avanços se acumularam nos anos seguintes e, no Governo Lula, o trabalho do Ministério da Justiça trouxe escala e qualidade superior a esse empenho de refundamentar as concepções envolvendo o tema, agora sobre bases democráticas, constitucionais e republicanas.

Há mais de dois anos, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República dedica-se à edificação de diretrizes destinadas à efetivação dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública. Desde 2008, foram articuladas reuniões, inicialmente entre

pequenos grupos de especialistas, para iniciar a gestão do fruto que começa a ser colhido com o lançamento deste caderno. Em 2009, a Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg) representou novo marco histórico nesse avanço. Como parte de seu processo organizativo, ocorreu no Rio de Janeiro uma conferência livre preparatória à plenária final de Brasília, voltada à discussão dessas Diretrizes.

Além disso, esta versão incorpora demandas coletadas em encontros e oficinas de trabalho com policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais civis, policiais militares, bombeiros, guardas, agentes penitenciários e peritos. Enfim, todos os diferentes segmentos aos quais este trabalho de sistematização se destina.

Em torno das 67 diretrizes apresentadas, já se reúne um nível de consenso bastante forte, refletindo em boa medida o conteúdo do Pronasci, de outros programas do Ministério da Justiça, das conclusões finais da Conseg e do Programa Nacional de Direitos Humanos-3, em seu eixo IV.

Esperamos que as diretrizes dispostas neste caderno possam conduzir o governo federal e os demais entes federados no processo de desenvolvimento e implementação de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública.

Brasília, 15 de dezembro de 2010.

**Paulo Vannuchi**

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República

**Luiz Paulo Barreto**

Ministro da Justiça

## PREFÁCIO

É a partir da concepção de que policiais e profissionais de segurança pública devem ser reconhecidos em sua condição de trabalhadores e trabalhadoras, cidadãos e cidadãs titulares de direitos e, especialmente, sujeitos de direitos humanos, que estas diretrizes foram elaboradas.

A proposta central, elencar direitos humanos a serem providos e garantidos a policiais e profissionais de segurança pública, implica enfrentar alguns desafios.

Por que eleger o tema Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública diante das gravíssimas e numerosas violações de direitos decorrentes da deformação profissional ainda vigente em muitas polícias? Ou qual a contribuição de diretrizes de promoção e defesa de direitos humanos para uma efetiva transformação institucional e gerencial das polícias brasileiras?

A ideia de construir uma aproximação positiva entre gestores de direitos humanos e profissionais de segurança pública, com o franco compromisso de romper preconceitos e avançar em uma agenda comum de produção e invenção de direitos, tem se mostrado promissora.

Profissionais de segurança pública descobrem que profissionais de direitos humanos defendem direitos de policiais. E profissionais de direitos humanos constataam, vinte e cinco anos depois do início da redemocratização, que profissionais de segurança pública não devem ser rotulados como agentes da violência e do arbítrio.

Nesse intercâmbio reforça-se, sobretudo, a convicção de que para formar policiais garantidores e promotores de direitos humanos, vocação ideal da polícia em regimes democráticos, é preciso que profissionais de segurança pública sejam treinados e trabalhem em um ambiente onde seus próprios direitos sejam respeitados.

Sob a ótica dos direitos humanos, isso significa, necessariamente, tratar e conhecer a realidade de um amplo espectro de temas cotidianos das instituições de segurança pública: educação, formação,

aperfeiçoamento e valorização profissional, igualdade de raça e de gênero, saúde, direito à cultura e ao lazer, entre tantos outros.

Fruto de um processo de elaboração coletiva, as Diretrizes de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública nascem vocacionadas a estimular a participação democrática e a conquista de direitos pelos próprios profissionais de segurança pública. Que seja um bom começo.

## **Grupo de Trabalho da Secretaria de Direitos Humanos**



## DIREITOS CONSTITUCIONAIS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

- 1 Adequar as leis e os regulamentos disciplinares que versam sobre direitos e deveres dos profissionais de segurança pública à Constituição Federal de 1988.
- 2 Valorizar a participação das instituições e dos profissionais de segurança pública nos processos democráticos de debate, divulgação, estudo, reflexão e formulação das políticas públicas relacionadas com a área, tais como conferências, conselhos, seminários, pesquisas, encontros e fóruns temáticos.
- 3 Assegurar o exercício do direito de opinião e a liberdade de expressão dos profissionais de segurança pública, especialmente por meio de internet, blogs, sites e fóruns de discussão, à luz da Constituição Federal de 1988.
- 4 Garantir escalas de trabalho que contemplem o exercício do direito de voto por todos os profissionais de segurança pública.

## VALORIZAÇÃO DA VIDA

---

- 5 Proporcionar equipamentos de proteção individual e coletiva aos profissionais de segurança pública, em quantidade e qualidade adequadas, garantindo sua reposição permanente, considerados desgaste e prazos de validade.
- 6 Assegurar que os equipamentos de proteção individual contemplem as diferenças de gênero e de compleição física.

- 7 Garantir, aos profissionais de segurança pública, instrução e treinamento continuado quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual.
- 8 Zelar pela adequação, manutenção e permanente renovação de todos os veículos utilizados no exercício profissional, bem como assegurar instalações dignas em todas as instituições, com ênfase para as condições de segurança, higiene, saúde e ambiente de trabalho.
- 9 Considerar, no repasse de verbas federais aos entes federados, a efetiva disponibilização de equipamentos de proteção individual aos profissionais de segurança pública.

## DIREITO À DIVERSIDADE

---

- 10 Adotar orientações, medidas e práticas concretas voltadas à prevenção, identificação e ao enfrentamento do racismo nas instituições de segurança pública, combatendo qualquer modalidade de preconceito.
- 11 Garantir respeito integral aos direitos constitucionais dos profissionais de segurança pública, considerando as especificidades relativas à gestação e à amamentação, bem como as exigências permanentes de cuidado com filhos crianças e adolescentes, assegurando a elas instalações físicas e equipamentos individuais específicos sempre que necessário.
- 12 Proporcionar espaços e oportunidades nas instituições de segurança pública para organização de eventos de integração familiar entre todos os profissionais, com ênfase em atividades recreativas, esportivas e culturais voltadas a crianças, adolescentes e jovens.

- 13 Fortalecer e disseminar nas instituições a cultura de não discriminação e de pleno respeito à liberdade de orientação sexual do profissional de segurança pública, com ênfase no combate à homofobia.
- 14 Aproveitar o conhecimento e a vivência dos profissionais de segurança pública idosos, estimulando a criação de espaços institucionais para transmissão de experiências, bem como a formação de equipes de trabalho compostas por servidores de diferentes faixas etárias para exercitar a integração intergeracional.
- 15 Estabelecer práticas e serviços internos que contemplem a preparação do profissional de segurança pública para o período de aposentadoria, estimulando o prosseguimento em atividades de participação cidadã após a fase de serviço ativo.
- 16 Implementar os paradigmas de acessibilidade e empregabilidade das pessoas com deficiência em instalações e equipamentos do sistema de segurança pública, assegurando a reserva constitucional de vagas nos concursos públicos.

## SAÚDE

---

- 17 Oferecer, ao profissional de segurança pública e a seus familiares, serviços permanentes e de boa qualidade para acompanhamento e tratamento de saúde.
- 18 Assegurar o acesso dos profissionais do sistema de segurança pública ao atendimento independente e especializado em saúde mental.
- 19 Desenvolver programas de acompanhamento e tratamento destinados aos profissionais de segurança pública envolvidos em ações com resultado letal ou alto nível de estresse.

- 20 Implementar políticas de prevenção, apoio e tratamento do alcoolismo, tabagismo ou outras formas de drogadição e dependência química entre profissionais de segurança pública.
- 21 Desenvolver programas de prevenção ao suicídio, disponibilizando atendimento psiquiátrico, núcleos terapêuticos de apoio e divulgação de informações sobre o assunto.
- 22 Criar núcleos terapêuticos de apoio voltados ao enfrentamento da depressão, estresse e outras alterações psíquicas.
- 23 Possibilitar acesso a exames clínicos e laboratoriais periódicos para identificação dos fatores mais comuns de risco à saúde.
- 24 Prevenir as consequências do uso continuado de equipamentos de proteção individual e outras doenças profissionais ocasionadas por esforço repetitivo, por meio de acompanhamento médico especializado.
- 25 Estimular a prática regular de exercícios físicos, garantindo a adoção de mecanismos que permitam o cômputo de horas de atividade física como parte da jornada semanal de trabalho.
- 26 Elaborar cartilhas voltadas à reeducação alimentar como forma de diminuição de condições de risco à saúde e como fator de bem-estar profissional e autoestima.

## REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO

---

- 27 Promover a reabilitação dos profissionais de segurança pública que adquiram lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais em decorrência do exercício de suas atividades.

- 28 Consolidar, como valor institucional, a importância da readaptação e da reintegração dos profissionais de segurança pública ao trabalho em casos de lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais adquiridos em decorrência do exercício de suas atividades.
- 29 Viabilizar mecanismos de readaptação dos profissionais de segurança pública e deslocamento para novas funções ou postos de trabalho como alternativa ao afastamento definitivo e à inatividade em decorrência de acidente de trabalho, ferimentos ou sequelas.

## DIGNIDADE E SEGURANÇA NO TRABALHO

---

- 30 Manter política abrangente de prevenção de acidentes e ferimentos, incluindo a padronização de métodos e rotinas, atividades de atualização e capacitação, bem como a constituição de comissão especializada para coordenar esse trabalho.
- 31 Garantir aos profissionais de segurança pública acesso ágil e permanente a toda informação necessária para o correto desempenho de suas funções, especialmente no tocante à legislação a ser observada.
- 32 Erradicar todas as formas de punição envolvendo maus tratos, tratamento cruel, desumano ou degradante contra os profissionais de segurança pública, tanto no cotidiano funcional como em atividades de formação e treinamento.
- 33 Combater o assédio sexual e moral nas instituições, veiculando campanhas internas de educação e garantindo canais para o recebimento e a apuração de denúncias.

- 34 Garantir que todos os atos decisórios de superiores hierárquicos dispondo sobre punições, escalas, lotação e transferências sejam devidamente motivados e fundamentados.
- 35 Assegurar a regulamentação da jornada de trabalho dos profissionais de segurança pública, garantindo o exercício do direito à convivência familiar e comunitária.

## SEGUROS E AUXÍLIOS

---

- 36 Apoiar projetos de leis que instituem seguro especial aos profissionais de segurança pública, para casos de acidentes e traumas incapacitantes ou morte em serviço.
- 37 Organizar serviços de apoio, orientação psicológica e assistência social às famílias de profissionais de segurança pública para casos de morte em serviço.
- 38 Estimular a instituição de auxílio-funeral destinado às famílias de profissionais de segurança pública ativos e inativos.

## ASSISTÊNCIA JURÍDICA

---

- 39 Firmar parcerias com Defensorias Públicas, serviços de atendimento jurídico de faculdades de Direito, núcleos de advocacia *pro bono* e outras instâncias de advocacia gratuita para assessoramento e defesa dos profissionais de segurança pública, em casos decorrentes do exercício profissional.

- 40 Proporcionar assistência jurídica para fins de recebimento de seguro, pensão, auxílio ou outro direito de familiares, em caso de morte do profissional de segurança pública.

## HABITAÇÃO

---

- 41 Garantir a implementação e a divulgação de políticas e planos de habitação voltados aos profissionais de segurança pública, com a concessão de créditos e financiamentos diferenciados.

## CULTURA E LAZER

---

- 42 Conceber programas e parcerias que estimulem o acesso à cultura pelos profissionais de segurança pública e suas famílias, mediante vales para desconto ou ingresso gratuito em cinemas, teatros, museus e outras atividades, e que garantam o incentivo à produção cultural própria.
- 43 Promover e estimular a realização de atividades culturais e esportivas nas instalações físicas de academias de polícia, quartéis e outros prédios das corporações, em finais de semana ou outros horários de disponibilidade de espaços e equipamentos.
- 44 Estimular a realização de atividades culturais e esportivas desenvolvidas por associações, sindicatos e clubes dos profissionais de segurança pública.

## EDUCAÇÃO

---

- 45 Estimular os profissionais de segurança pública a frequentar programas de formação continuada, estabelecendo como objetivo de longo prazo a universalização da graduação universitária.
- 46 Promover a adequação dos currículos das academias à Matriz Curricular Nacional, assegurando a inclusão de disciplinas voltadas ao ensino e à compreensão do sistema e da política nacional de segurança pública e dos Direitos Humanos.
- 47 Promover nas instituições de segurança pública uma cultura que valorize o aprimoramento profissional constante de seus servidores também em outras áreas do conhecimento, distintas da segurança pública.
- 48 Estimular iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento profissional e à formação continuada dos profissionais de segurança pública, como o projeto de ensino a distância do governo federal e a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp).
- 49 Assegurar o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada como direitos do profissional de segurança pública.

## PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS

---

- 50 Assegurar a produção e divulgação regular de dados e números envolvendo mortes, lesões e doenças graves sofridas por profissionais de segurança pública no exercício ou em decorrência da profissão.



- 51 Utilizar os dados sobre os processos disciplinares e administrativos movidos em face de profissionais de segurança pública para identificar vulnerabilidades dos treinamentos e inadequações na gestão de recursos humanos.
- 52 Aprofundar e sistematizar os conhecimentos sobre diagnose e prevenção de doenças ocupacionais entre profissionais de segurança pública.
- 53 Identificar locais com condições de trabalho especialmente perigosas ou insalubres, visando à prevenção e redução de danos e de riscos à vida e à saúde dos profissionais de segurança pública.
- 54 Estimular parcerias entre universidades e instituições de segurança pública para diagnóstico e elaboração de projetos voltados à melhoria das condições de trabalho dos profissionais de segurança pública.
- 55 Realizar estudos e pesquisas com a participação de profissionais de segurança pública sobre suas condições de trabalho e a eficácia dos programas e serviços a eles disponibilizados por suas instituições.

## ESTRUTURAS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

---

- 56 Constituir núcleos, divisões e unidades especializadas em Direitos Humanos nas academias e na estrutura regular das instituições de segurança pública, incluindo entre suas tarefas a elaboração de livros, cartilhas e outras publicações que divulguem dados e conhecimentos sobre o tema.

- 57 Promover a multiplicação de cursos avançados de Direitos Humanos nas instituições, que contemplem o ensino de matérias práticas e teóricas e adotem o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos como referência.
- 58 Atualizar permanentemente o ensino de Direitos Humanos nas academias, reforçando nos cursos a compreensão de que os profissionais de segurança pública também são titulares de Direitos Humanos, devem agir como defensores e promotores desses direitos e precisam ser vistos dessa forma pela comunidade.
- 59 Direcionar as atividades de formação no sentido de consolidar a compreensão de que a atuação do profissional de segurança pública, orientada por padrões internacionais de respeito aos Direitos Humanos, não dificulta, nem enfraquece a atividade das instituições de segurança pública, mas confere-lhes credibilidade, respeito social e eficiência superior.

## VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

---

- 60 Contribuir para a implementação de planos voltados à valorização profissional e social dos profissionais de segurança pública, assegurado o respeito a critérios básicos de dignidade salarial.
- 61 Multiplicar iniciativas para promoção da saúde e da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública.
- 62 Apoiar o desenvolvimento, a regulamentação e o aperfeiçoamento dos programas de atenção biopsicossocial já existentes.

- 63 Profissionalizar a gestão das instituições de segurança pública, fortalecendo uma cultura gerencial enfocada na necessidade de elaborar diagnósticos, planejar, definir metas explícitas e monitorar seu cumprimento.
- 64 Ampliar a formação técnica específica para gestores da área de segurança pública.
- 65 Veicular campanhas de valorização profissional voltadas ao fortalecimento da imagem institucional dos profissionais de segurança pública.
- 66 Definir e monitorar indicadores de satisfação e de realização profissional dos profissionais de segurança pública.
- 67 Estimular a participação dos profissionais de segurança pública na elaboração de todas as políticas e programas que os envolvam.

